

PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PORTARIA Nº 44, DE 02 DE JULHO DE 2024

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do Processo PREVISPA nº 343/2024, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, pela Regra Geral, com proventos calculados pela média de 82% (oitenta e dois por cento) das contribuições, com aplicabilidade do reajuste do Regime Geral de Previdência Social, ao servidor público **ALZENIR PEDROSA DA SILVA**, investido no cargo de Enfermeiro (PSF/PACS), matrícula nº 7572, Referência Salarial TV 010 – GRAU 0A, nos moldes do artigo 10, parágrafo 1º, I da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 12 da Lei Complementar Municipal nº 176/2021, no valor de R\$ 3.890,45 (três mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), conforme parcela abaixo:

REAJUSTE PELO RGPS

Parcela única	Fundamentação	Valor
Proventos	Art. 10, parágrafo 1º, I da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 176/21 c/c LCM nº 3122/2023 c/c art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº 042/2005	R\$ 3.890,45
Total		R\$ 3.890,45

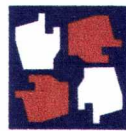
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 02 de julho de 2024.


Deoclécio Augusto Amorim dos Santos
Diretor Superintendente

Mat. nº 3570
Dir. Superintendente - PREVISPA
Mat. 3570/CPA-10 ANBIMA
CRA-RJ 2068015-5





PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PORTARIA Nº 44, DE 02 DE JULHO DE 2024

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do Processo PREVISPA nº 343/2024, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, pela Regra Geral, com proventos calculados pela média de 82% (oitenta e dois por cento) das contribuições, com aplicabilidade do reajuste do Regime Geral de Previdência Social, ao servidor público **ALZENIR PEDROSA DA SILVA**, investido no cargo de Enfermeiro (PSF/PACS), matrícula nº 7572, Referência Salarial TV 010 – GRAU 0A, nos moldes do artigo 10, parágrafo 1º, I da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 12 da Lei Complementar Municipal nº 176/2021, no valor de R\$ 3.890,45 (três mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), conforme parcela abaixo:

REAJUSTE PELO RGPS

Parcela única	Fundamentação	Valor
Proventos	Art. 10, parágrafo 1º, I da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 176/21 c/c LCM nº 3122/2023 c/c art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº 042/2005	R\$ 3.890,45
Total		R\$ 3.890,45

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 02 de julho de 2024.

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos
Diretor Superintendente
Mat. nº 3570